



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Associação visando 07 (sete) inscrições no **Seminário Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais**”, promovido pelo UVESC, na cidade de Florianópolis- SC, nos dias 12 a 15 de agosto de 2025.

2. FORNECEDOR:

2.1. FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070- 800.

3. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

3.1. Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021,

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – alínea f- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

4. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

4.1 Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação seja online ou presencial são necessários para o aperfeiçoamento dos agentes políticos e/ou públicos, que fazem parte do Poder Legislativo Municipal.

4.2. A capacitação nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade.

4.3. A Contratada conta com equipe de profissionais qualificados no ramo, sendo que o evento inteiro é pensado única e exclusivamente para as demandas dos Poderes Legislativos.



Serão palestrantes de renome nacional, especialistas em capacitar Vereadores e/ou servidores públicos, com o objetivo de instrumentalizar os agentes políticos e/ou públicos para os desafios enfrentados no dia a dia da atuação parlamentar.

5 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 - CAMARA DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Foi escolhido como fornecedor a FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1885, Sala 801, bairro Canto, Florianópolis-SC, CEP 88.070- 800.

6.2. A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA – UVESC tem como objetivo promover de maneira efetiva a manutenção do Regime Representativo e do Sistema Federativo. Além disso, busca desenvolver o espírito associativo entre os vereadores de Santa Catarina, colaborar para o equacionamento dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios catarinenses, difundir e incentivar o espírito municipalista, defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão pública, e defender a democracia como regime político e o pleno exercício das liberdades públicas, tendo como base os preceitos constantes na declaração universal dos direitos humanos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, que será designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas,



vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1. O valor da contratação é de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) conforme valor totas das inscrições para o evento.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. A execução do objeto se dará conforme o cronograma do Seminário.

9.2. O Seminário será realizado no local constantes nos materiais de divulgação do Evento, anexos a este processo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

12.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado, conforme especificado no Termo de Referência, anexo a este processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES:

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:



14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

São José do Cerrito, 30 de julho de 2025.

HELIO MATOS DE OLIVEIRA

Presidente